



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diário Oficial nº 130/2022

15 de julho de 2022

Sumário

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 219/22

Decreto nº 220/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º059/2022 - SMA

Portaria N.º060/2022 - SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO
EDITAL 04/22 - JUNHO /22

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 04/22 - JULHO/22

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

ORGÃOS PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 219/22

DECRETO Nº 219, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 213, de 02 de maio de 2018, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o sistema de consignações em folha de pagamento administradas pela Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás;

DECRETA

Art. 1º O processamento dos descontos obrigatórios e facultativos dos servidores da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás e às consignações em folhas de pagamento administradas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde e por órgãos da administração Indireta do Município, ficam regulamentadas segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: o Município de Valparaíso de Goiás, que procede descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha

financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III -consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde ou por órgãos da Administração Indireta do Município de Valparaíso de Goiás, e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

VI -suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações no sistema de recursos humanos do Município e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o Município de Valparaíso de Goiás, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada no Município de Valparaíso de Goiás, ficando vedada qualquer operação de consignação pelo período de 60 (sessenta meses);

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio o Município de Valparaíso de Goiás para operações de consignação;

Art. 3º São consignações compulsórias:

I- contribuição para o Plano Próprio de Seguridade Social do Servidor Público;

II- contribuição para a Previdência Social;

III- obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV- imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V- reposição e indenização ao erário;

VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedida pela administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e

Saúde ou por órgãos da Administração Indireta do Município de Valparaíso de Goiás;

VII- contribuição para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição Federal, durante o período pelo qual perdurar a adesão do servidor ao respectivo regime;

VIII- contribuição efetuada por servidores e empregados da administração pública municipal indireta, para entidade fechada de previdência complementar;

IX- outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I- contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Município de Valparaíso de Goiás, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II- co-participação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município de Valparaíso de Goiás;

III- mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV- pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;

V- contribuição em favor de fundação instituída com a finalidade de prestação de serviços a servidores públicos ou em favor de associação constituída exclusivamente por servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e que tenha por objeto social a representação ou prestação de serviços a seus membros;

VI - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas constituídas por servidores públicos, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VII- contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do art. 3º;

VIII- prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

IX- prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;

X- prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada;

XI- prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade regular;

XII- contribuição voluntária para Sindicato ou Associação de classe;

XIII- contribuição voluntária para agremiação partidária ou social;

XIV - outras consignações, não vedadas em lei.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º Para os efeitos do inciso V do caput, considerar-se-á associação constituída exclusivamente por servidores públicos as que também mantenham, em seus quadros, membros que sejam dependentes de servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e as que possuam sócios a título honorífico, ainda que sem vínculo com o serviço público.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e aos órgãos da Administração Indireta do Município de Valparaíso de Goiás efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Art. 6º O processamento das consignações facultativas de que trata o art. 4º dependerá do ressarcimento dos custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de pactuação contratual entre consignatários e consignados.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração disciplinar a forma de cobrança e recolhimento, os prazos e os valores dos custos de que trata o caput e definir os casos de eventuais isenções em razão da natureza das consignações.

Art. 7º A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado anualmente de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O cadastramento de que trata o caput será requerido pelo consignatário ou pelo consignado, no caso de pensão alimentícia voluntária, conforme exigências disciplinadas em ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Caso aprovado o requerimento de que trata o §1º, a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás firmará convênio com o consignatário, que disporá sobre os direitos e obrigações das partes e providenciará a criação de rubrica para aquelas modalidades de consignação.

Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) do resultado da seguinte equação: remuneração, excluído os valores correspondentes a descontos compulsórios previstos nos incisos I, II, IV e V do artigo 3º deste decreto.

§1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I- diárias;

II- ajuda- de- custo;

III- salário-família;

IV - gratificação natalina;

V- auxílio-natalidade;

VI- auxílio-funeral;

VII- adicional de férias;

VIII- adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IX- adicional noturno;

X – gratificação de representação decorrente do exercício de função de confiança;

XI- qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores, ou ainda, prestadores de serviços, cujas folhas de pagamento sejam processadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde ou por órgãos da Administração Indireta do Município.

Art. 9º As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

Art. 10 O limite da soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder a 70% (setenta) por cento da remuneração do consignado.

§ 1º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no caput, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º.

§ 2º Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no caput.

§ 3º Não será incluída ou processada pela Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde ou por órgãos da Administração Indireta do Município de Valparaíso de Goiás a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no caput, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 4º.

Art. 11 São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

- a) estar regularmente constituída;
- b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;
- c) possuir regularidade fiscal comprovada;
- d) possuir autorização para funcionamento;

II - das entidades referidas nos incisos VIII e IX do art. 4º:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12 As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 4º, exceto o consignatário daquela constante no inciso IV, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento anual, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13 No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto à unidade de recursos humanos a que esteja vinculado, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos, obrigando-se o órgão de lotação do servidor a remeter a Secretaria Municipal de Administração a reclamação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Secretaria Municipal de Administração deverá notificar o consignatário em até 05 (cinco) dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º Não ocorrendo à comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

§ 4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada.

Art. 14 Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 19.

Art. 15 A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Município de Valparaíso de Goiás, cuja folha de pagamento seja processada pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde ou órgãos da Administração Indireta do Município de Valparaíso de Goiás, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 16 As consignações em folha previstas no art. 4º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardada os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

II - excluídas, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Parágrafo único. As consignações referidas nos incisos VIII, IX e X do art. 4º somente poderão ser excluídas a pedido da consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante e por força de Lei.

Art. 17 Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável;

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 18 Além da hipótese prevista no § 2º do art. 13, ocorrerá a desativação temporária do consignatário:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração;

III - que deixar de apresentar o comprovante do recolhimento dos custos de que trata o art. 6º;

IV - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 15.

Art. 19 Ocorrerá o descredenciamento do consignatário quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 4º;

III - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

IV - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 20 Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à Administração, mediante fraude, simulação, ou dolo;

Art. 21 O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 22 A competência para instauração de processo administrativo para cumprimento do disposto nos artigos 17 a 21 serão definidas em ato do Secretário Municipal de Administração, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário editarão atos complementares à execução deste Decreto.

Art. 24 Os atuais consignatários que não firmarem convênio com o Município de Valparaíso de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias, contados

de regular intimação, serão excluídos do sistema de consignações e ficarão impedidos de realizar novas operações de consignação.

Parágrafo único. As entidades interessadas somente poderão operar novas consignações quando cadastradas e habilitadas na forma do art. 7º e mediante celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

Art. 25 A partir da data de publicação deste Decreto, não serão firmados contratos ou convênios, ou admitidas novas consignações, que não atendam às exigências nele previstas.

Art. 26 Ficam revogados os decretos nos 213 de 02 de maio de 2018 e 320, de 08 de agosto de 2001.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás/GO, 15 de julho de 2022.

PÁBIO CORREIA LOPES

Prefeito

Decreto nº 220/22

DECRETO Nº 220, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Cargo em Comissão do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das Competências que lhe são conferidas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de **MARILENE PEREIRA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo DAI-1, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2022.

Valparaíso de Goiás/GO, 15 de julho de 2022.

PÁBIO CORREIA LOPES

Prefeito

ORGÃOS PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º059/2022 - SMA

PORTARIA N.º 059, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão da LICENÇA PRÊMIO, ao servidor que especifica.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Valparaíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Complementares nº (s) 056, e 057 de 03 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a regulamentação constante no Decreto nº 347, 25 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no processo N.º 2022009175,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, o servidor **WILLIANS BATISTA ROLDAO**, matrícula N.º 37.700, ocupante do cargo de Servente, do quadro efetivo da Agência Municipal de Segurança e Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Valparaíso de Goiás - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2022.

BONIVONE GOMES

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 009, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº: 60.493

Portaria N.º060/2022 - SMA

PORTARIA N.º060, DE 15 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a retificação do resultado das avaliações para Progressão Funcional referente ao ano de 2022”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Valparaíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 769 de 09 de novembro de 2018, que regulamentou a Progressão Funcional dos integrantes da carreira de Gestão Pública e Governamental de Valparaíso de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 086, 087, 088 e 089, de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a retificação do resultado das avaliações para Progressão Funcional referente ao ano de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Onde se lê:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 15 de julho de 2022 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 130/2022

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO	CLASSE PROGRESSÃO	RESULTADO
36.634	NAZÉLIA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	SMA	2	B	2	C	DEFERIMOS
Passa a vigorar com a seguinte redação:							
MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO	CLASSE PROGRESSÃO	RESULTADO
36.634	NAZÉLIA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	SMA	2	C	2	D	DEFERIMOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Valparaíso de Goiás-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2022.

BONIVONE GOMES

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 009, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº: 60.493

ORGÃOS PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO DO EDITAL 04/22 - JUNHO /22

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 04/2022 ATA Nº 007/2022

Ao sexto dia do mês de julho de 2022, se reuniu na sala de Departamento de Recursos Humanos - DRH, a Comissão do Credenciamento de Prestadores em Saúde (PF) instituída pela Portaria FMS nº 150, de 18 de maio de 2022, para a abertura dos cadastros realizados pelos candidatos do Credenciamento de profissionais da saúde através do aplicativo Prefeitura Virtual referente ao ano de 2022, Edital de Chamada Pública 004/2022. Estavam presentes a presidente da Comissão a senhora Denair Nunes Corrêa e os membros Maria Lúcia da Silva Cardoso e Rosely Figueiredo Feres de Sousa. Foram realizadas 73 inscrições, sendo para o cargo, ACUNPUTURISTA- 6 inscritos, AUXILIAR/TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H/SEMANAIS - 19 inscritos, AUXILIAR/TÉCNICO EM ENFERMAGEM- Plantão de 12H - 27 inscritos, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -30H/SEMANAIS - 1 inscrito, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -40H/SEMANAIS - 1 inscrito, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL -12H/SEMANAIS - 1 inscrito, CIRURGIÃO DENTISTA - 20H/SEMANAIS— 6 inscritos; CIRURGIÃO DENTISTA - 40H/SEMANAIS - 5 inscritos; NUTRICIONISTA - PLANTÃO 12H - 03 inscritos, FONOAUDIÓLOGO - 20H/SEMANAIS - 1 inscrito; SOCORRISTA HABILITADO/CNH - PLANTÃO 12H - 5 inscritos; SOCORRISTA HABILITADO/CNH -40H/semanais - 2 inscritos; TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H/SEMANAIS - 2 inscritos. Iniciou-se a análise da documentação conforme o Edital. A análise se estendeu até às 17 horas

do dia 14 de julho de 2022, horário em que foram encerrados os trabalhos da Comissão, sendo lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Denair Nunes Correa
Presidente

Maria Lúcia da Silva Cardoso
MEMBRO Membro

Rosely Figueiredo Feres da Conceição
Membro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 15 de julho de 2022 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 130/2022

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 04/22 - JULHO/22**RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL 04/2022****REF. JULHO/2022**

Auxiliar / Técnico de Enfermagem - 40hs semanais				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001039	MARIA DO SOCORRO PAZ E SILVA NETA	055.359.001-41	HABILITADO	Documentação Completa
20220001042	ANA CLAUDIA NUNES DA CRUZ	512.265.021-72	HABILITADO	Documentação Completa
20220001070	IVANA ROCHA SILVA FONTOURA	691.960.791-34	HABILITADO	Documentação Completa
20220001084	JÉSSICA DOS PASSOS BARBOSA	055.707.301-41	HABILITADO	Documentação Completa
20220001095	HELOISA CRISTINA PEIXOTO DE MELO	702.865.291-22	HABILITADO	Documentação Completa
20220001101	IARA MARIA	057.625.361-81	HABILITADO	Documentação Completa
20220001109	FRANCILENE FIRINO	017.424.015-54	HABILITADO	Documentação Completa
20220001113	WALKIRIA DE FÁTIMA INÁCIO BRANDÃO VELOSO	079.630.821-71	HABILITADO	Documentação Completa
20220001114	MONYZE SOUZA PEREIRA	704.473.951-22	HABILITADO	Documentação Completa
20220001118	OHANNE DA SILVA LIMA	052.223.431-38	HABILITADO	Documentação Completa
20220001120	STHEFANNY SILVA GOMES	701.080.151-73	HABILITADO	Documentação Completa
20220001123	MARIA DALUZ PEREIRA DA CRUZ	452.725.223-20	HABILITADO	Documentação Completa
20220001049	ARTHUR LUIZ SILVA DOS SANTOS	702.004.812-90	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001069	ELIVANIA FERNANDES ANASTÁCIO	089.327.746-09	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001080	IRISMAR MARQUES DE ARAÚJO	538.795.111-87	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001103	SONHA SOUSA DA SILVA PEREIRA	694.901.711-15	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001108	CINTIA NUNES DE ARAÚJO	034.862.701-76	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001130	KARINE NOVAES DE ALMEIDA	703.650.211-80	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001131	VERILDA APARECIDA DE SOUSA	444.053.591-72	INABILITADO	Documentação Incompleta
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 19				
Auxiliar / Técnico de Enfermagem - Plantão 12hs				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001043	GEISIANE APARECIDA ALVES NUNES	013.525.351-90	HABILITADO	Documentação Completa
20220001078	PATRÍCIA SOUZA DA SILVA RIBEIRO	061.571.751-92	HABILITADO	Documentação Completa
20220001089	EDILENE ROSA DA CONCEIÇÃO MARTINS	045.908.196-94	HABILITADO	Documentação Completa
20220001094	AILTON RODRIGUES DA COSTA	049.233.851-54	HABILITADO	Documentação Completa
20220001099	CLEUSA LOPES DOS SANTOS	766.113.291-53	HABILITADO	Documentação Completa
20220001110		013.246.131-57	HABILITADO	Documentação Completa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 15 de julho de 2022 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 130/2022

	ELISÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA			
20220001112	JULIDETE CUSTODIO BARROS	385.574.361-49	HABILITADO	Documentação Completa
20220001122	TEREZA RAQUEL DE LIMA ARAÚJO	059.291.281-70	HABILITADO	Documentação Completa
20220001124	DALILA FREITAS MACHADO LIMA	017.936.031-03	HABILITADO	Documentação Completa
20220001045	SÉRGIO CARVALHO DA SILVA	914.080.911-00	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001047	ELUAR SILVA PEREIRA	040.847.763-60	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001048	LUCIANA GOMES DE JESUS	723.028.361-20	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001053	PABLO SERRA ARAGÃO	926.913.071-15	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001056	LAIS VILELA BRAGA	127.181.886-85	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001058	VIVIANE NUNES ROCHA	016.558.571-42	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001061	ANNA RACHEL SOUZA DOS SANTOS	050.477.481-62	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001063	LUHAN FERREIRA MACEDO	005.005.471-65	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001066	ELIZÂNGELA MARIA DE SÁ	813.288.501-53	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001067	LORRANY FERNANDES VIANA SIQUEIRA	059.168.421-71	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001068	ALINE DOS SANTOS TIAGO	064.692.871-66	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001073	LUZANIRA ALVES MARIANO	345.121.011-87	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001076	NERINDA LIMA DA ROCHA DE SOUZA	297.424.711-34	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001079	SIMONE VIEIRA DA SILVA	008.776.531-43	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001081	KATIA MARIA ANTONIO DA SILVA MOTA	011.411.611-33	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001083	TAYNARA NASCIMENTO VILAROUCA	049.391.811-62	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001104	ADRIANA CAVALCANTE SAMPAIO DE CARVALHO	016.758.881-83	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001111	NOEME PEREIRA CELESTINO	046.086.993-00	INABILITADO	Documentação Incompleta

TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 27**Auxiliar de Saúde Bucal - 30hs semanais**

PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001106	ONEIDE BARROS FIGUEIRA FERREIRA	932.718.321-53	HABILITADO	Documentação Completa

TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 1**Auxiliar de Saúde Bucal - 40hs semanais**

PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001046	NATAL SOARES DA SILVA	020.077.671-12	INABILITADO	Documentação Incompleta

TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 1**Auxiliar de Saúde Bucal - Plantão 12hs**

PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
-----------	---------------------	------------	----------	--------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 15 de julho de 2022 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 130/2022

20220001098	ELISABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA TAVARES	989.375.701-06	INABILITADO	Documentação Incompleta
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 1				
Cirurgião Dentista - 20hs semanais				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001037	JHENIFER PINHEIRO MAIA	027.327.371-00	HABILITADO	Documentação Completa
20220001050	GESSICA ANTONIA DA CONCEIÇÃO ROCHA	028.963.711-25	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001060	KAILA RANIELLE FIGUEIREDO VICENTE	064.673.621-36	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001071	LARISSA FROTA DA SILVA	060.731.841-40	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001087	PAULA LETICIA SOUZA SILVA	058.719.081-79	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001096	MILTON ALVES FERREIRA FILHO	040.495.591-61	INABILITADO	Documentação Incompleta
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 6				
Cirurgião Dentista - 40hs semanais				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001044	POLIANA ALMISTA LUSTOSA	057.106.701-89	HABILITADO	Documentação Completa
20220001065	BEATRIZ DA SILVA LOPES	014.429.631-40	HABILITADO	Documentação Completa
20220001085	JONATHAN SOARES CONDE	053.657.571-14	HABILITADO	Documentação Completa
20220001062	PAULO VÍTOR DE JESUS FERNANDES	053.762.741-36	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001064	JÚLIA PEREIRA DOS ANJOS SOUSA	039.741.681-41	INABILITADO	Documentação Incompleta
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 5				
Fonoaudiólogo - 20hs semanais				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001105	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	898.835.271-87	INABILITADO	Documentação Incompleta
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 1				
Nutricionista - Plantão 12 horas				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001075	TAIANE DE OLIVEIRA SÁ	042.622.491-40	HABILITADO	Documentação Completa
20220001086	GEYSIELE MONTEIRO JERÔNIMO	055.505.731-30	HABILITADO	Documentação Completa
20220001092	VANESSA XIMENES DUARTE	047.421.181-97	INABILITADO	Documentação Incompleta
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 3				
Socorrista (HABILITADO - CNH) - 40hs semanais				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001082	BRUNNO DE OLIVEIRA NOVAES RAMOS	049.279.161-97	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001115	EDUARDO NUNES FERREIRA	035.279.201-96	INABILITADO	Documentação Incompleta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 15 de julho de 2022 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 130/2022

TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 2				
Socorrista (HABILITADO - CNH) - Plantão 12hs				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001051	HANS MARCEL DE BAIRROS	051.265.541-31	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001055	DRIERLEI SILVA DE SOUZA	930.506.662-34	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001072	TIAGO BORGES DE FARIA	055.734.951-60	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001074	GEOVANE SANTOS DE SALES	019.214.211-93	INABILITADO	Documentação Incompleta
20220001116	GIOVANE MARQUES ROSA SILVA	060.988.481-65	INABILITADO	Documentação Incompleta
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 5				
Terapeuta Ocupacional - 20 horas semanais				
PROTOCOLO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
20220001038	VANESSA MICAEL DE DA SILVA BARBOZA	059.698.485-57	HABILITADO	Documentação Completa
20220001090	JOÃO GABRIEL STEINKOPF DA SILVA	017.072.281-32	INABILITADO	Documentação Incompleta
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 2				

Denair Nunes Correa
Presidente

Maria Lúcia da Silva Cardoso
MEMBRO

Rosely Figueiredo Feres da Conceição
Membro

VALDILEZA DE BRITO VERAS
CUNHA:60190124172

Assinado de forma digital por VALDILEZA
DE BRITO VERAS CUNHA:60190124172
Dados: 2022.07.15 16:59:22 -03'00'